

Metropolitana II	Marica	9895124	ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	UTI ADULTO COVID	40	R\$ 1.920.000,00
Metropolitana II	Niterói	12513	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY	UTI ADULTO COVID	13	R\$ 624.000,00
Metropolitana II	Niterói	105317	HOSPITAL MUNICIPAL OCEANICO DE NITEROI	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Metropolitana II	Rio Bonito	2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	3	R\$ 144.000,00
Metropolitana II	Rio Bonito	2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Metropolitana II	São Gonçalo	113115	HOSPITAL DE RETAGUARDA GONCALENSE	UTI ADULTO COVID	17	R\$ 816.000,00
Metropolitana II	São Gonçalo	113891	HOSPITAL FRANCISCANO	UTI ADULTO COVID	17	R\$ 816.000,00
Noroeste Fluminense	Bom Jesus Do Itabapoana	2696940	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	UTI ADULTO COVID	40	R\$ 1.920.000,00
Noroeste Fluminense	Itaperuna	2278855	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Noroeste Fluminense	Miracema	2285932	HOSPITAL DE MIRACEMA	UTI ADULTO COVID	6	R\$ 288.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	29	R\$ 1.392.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2298317	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	UTI ADULTO COVID	12	R\$ 576.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287285	HOSPITAL DR BEDA	UTI ADULTO COVID	3	R\$ 144.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287374	UNIDADE PRE HOSPITALAR SAO JOSE	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	4	R\$ 192.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	UTI ADULTO COVID	7	R\$ 336.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287579	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	3002187	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Norte Fluminense	Conceição De Macabu	2290073	HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Norte Fluminense	Quissamã	2267209	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Norte Fluminense	Macaé	5412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	UTI ADULTO COVID	22	R\$ 1.056.000,00
Serrana	Cordeiro	9491619	HOSPITAL DE CORDEIRO	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Serrana	Nova Friburgo	2272784	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA	UTI ADULTO COVID	50	R\$ 2.400.000,00
Serrana	Petrópolis	88935	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA HNSA	UTI ADULTO COVID	45	R\$ 2.160.000,00
Serrana	Petrópolis	2275562	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	UTI ADULTO COVID	6	R\$ 288.000,00
Serrana	Petrópolis	2275589	HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSON DE SA EARP	UTI ADULTO COVID	13	R\$ 624.000,00
Serrana	Petrópolis	3030415	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE PETROPOLIS	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Serrana	Petrópolis	9762558	H C C CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA E CIRURGICA LTDA	UTI ADULTO COVID	11	R\$ 528.000,00
Serrana	Teresópolis	2292386	HOSPITAL SAO JOSE	UTI ADULTO COVID	18	R\$ 864.000,00
Serrana	Teresópolis	2297795	HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	UTI ADULTO COVID	13	R\$ 624.000,00
			Total		1.138	R\$ 54.624.000,00

Id: 2307339

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

**DESPACHO DO DIRETOR DE 25.03.2021**

**PROC. SEI Nº E-08/201.611/2010** - HENRIQUE SANTA MARINHA, Id Funcional nº 21156131 - **CONCEDO** 03 meses de licença especial, período base de 12.10.2015 a 09.10.2020.

Id: 2307104

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA EXECUTIVA
**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO****PORTARIA FS Nº 9 DE 30 DE MARÇO DE 2021**
**NORMATIZA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600/2016, que se trata de ato que vincula as atividades da Fundação Saúde e deve ser observado na execução dos contratos firmados por esta entidade.

- a necessidade de regulamentar o processo de fiscalização nos contratos de prestação de serviços especializados de assistência médico-hospitalar, em conformidade ao disposto nos artigos 58, III e 68 da Lei nº 8.666/1993; e

- a necessidade de padronizar a sistemática operacional de fiscalização dos contratos;

- o Proc. nº SEI-080007/000809/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Disciplinar a supervisão, gestão e fiscalização de contratos de prestação de serviços especializados de assistência médico-hospitalar firmados pela Fundação Saúde.

**Art. 2º** - Prestar orientações e subsídios aos gestores, fiscais e seus substitutos, designados para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto da presente Portaria, normatizando os procedimentos, em observância aos Princípios basilares da Administração Pública, permitindo a eficiência e transparência dos atos de fiscalização praticados.

**DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**Art. 3º** - Compete ao fiscal o armazenamento da cópia do Termo de Referência, do Termo de Contrato e todos os seus anexos, de modo a observar as cláusulas pactuadas possibilitando a fiscalização das obrigações assumidas pelas partes.

**Art. 4º** - O fiscal deverá acompanhar "in loco" a execução do objeto contratado, elaborando registro em livro próprio e individualizado para cada contrato, de modo a realizar o controle de horas trabalhadas e proceder a anotações quanto a eventuais falhas e/ou faltas observadas.

**Art. 5º** - O fiscal deverá anotar em registro em livro próprio e individualizado para cada contrato todas as informações relacionadas à sua execução, contendo nome completo dos prestadores de serviços e a quantidade diária de horas trabalhadas, a fim de aferir o total de horas semanais, de modo a haver proporcionalidade do total de horas executadas diariamente, auferindo se a mesma está em conformidade ao quantitativo contratado.

**Parágrafo Único** - Em caso de não realização do total de horas diárias pactuadas, deverá ser procedido glosa, baseada no custo do valor do homem/dia pro rata.

**Art. 6º** - O fiscal do contrato deve constantemente avaliar a execução do objeto e o desempenho da qualidade dos serviços, devendo descontinuar qualquer inexecução constatada, ou ainda o serviço executado sem observância da qualidade mínima exigida, adotando como critério o custo diário pro rata.

**Art. 7º** - Quando do recebimento da fatura mensal, compete ao fiscal conferir a documentação entregue pela contratada, a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, juntando ao respectivo processo o relatório de fiscalização mensal contendo a qualidade da prestação dos serviços e a quantidade de horas trabalhadas, atestando:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

**Parágrafo Único** - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço está de acordo com o contratado.

**Art. 8º** - Compete, ainda, ao fiscal:

I - verificar se o número de prestadores de serviços disponibilizados, por função, coincide com o previsto no contrato;

II - conferir se os prestadores de serviços estão desempenhando as funções para as quais foram contratadas;

III - proibir a execução, por parte dos prestadores de serviços da contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato;

IV - sempre que necessário, produzir provas, datar, assinar e colher a assinatura do Coordenador da contratada para instruir eventual procedimento de apuração de falta contratual;

V - informar ao setor responsável pela elaboração dos cálculos a quantidade de dias efetivamente trabalhados e a ocorrência de faltas sem cobertura e atrasos, quando houver;

VI - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutam na qualidade do objeto e que possam ensejar apuração de falta contratual, por meio do relatório de fiscalização.

**Art. 9º** - As normativas aqui relacionadas não excluem a necessidade de observância dos atos de fiscalização consignados no Instrumento Contratual.

**Art. 10º** - Os efeitos desta Portaria vigoram a contar da data de publicação.

**Art. 11º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021

**DILSON DA SILVA PEREIRA**  
Diretor-Executivo da Fundação Saúde

Id: 2307369

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA EXECUTIVA

**ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO DE 29/03/2021**

**PORTARIA/FS/DE Nº 648/2021** - EXONERA AGLAI AVELINO LOPES DOMINGOS, a contar de 25/03/2021, do cargo de livre provimento de SUPERVISOR CRU - PLANTONISTA, no âmbito do SAMU-192, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/002366/2021

**PORTARIA/FS/DE Nº 649/2021** - NOMEIA LÍBIA DANTAS BELLUSCI, para exercer, com validade a contar de 26/03/2021, o cargo de livre provimento de SUPERVISOR CRU - PLANTONISTA, no âmbito do SAMU-192, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Aglai Avelino Lopes Domingos, Proc. nº SEI-080007/002366/2021

**PORTARIA/FS/DE Nº 650/2021** - NOMEIA AGLAI AVELINO LOPES DOMINGOS, para exercer, com validade a contar de 26/03/2021, o cargo de livre provimento de SUPERVISOR de área - diarista, no âmbito do SAMU-192, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Danielle Soares dos Santos, Proc. nº SEI-080007/002468/2021

Id: 2307131

**Secretaria de Estado de Educação**
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 31/03/2021

**PROCESSO SEI Nº E-03/012/74/2019** - RONDINELLI PINTO ESTEVES, ID. Funcional nº 38446626/01, mat. Nº 845.715-2, Professor Docente I. **CONCEDO** prorrogação da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 21/03/2021 a 20/03/2023.

Id: 2307361

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 22.03.2021**

**PROCESSO Nº SEI-030038/000007/2020** - JOÃO AUGUSTO PINHEIRO, CPF: 205.963.597-72.

**PROCESSO Nº SEI-030034/001443/2020** - BEATRIZ HELENA RANGEL COSTA VIEIRA, CPF: 977.177.207-44.

**PROCESSO Nº SEI-030036/002897/2020** - HIDERALDO LUIZ BELINI DANTAS DA SILVA, CPF: 781.606.697-04.

**PROCESSO Nº SEI-030030/002757/2020** - FABIANO MARTINS RIBEIRO, CPF: 937.101.007-04.

**PROCESSO Nº SEI-030038/001320/2020** - SIMÃO BRAUNSTEIN, CPF: 027.646.797-34.

**PROCESSO Nº SEI-030030/002676/2020** - GUSTAVO DE BRAGANÇA TEIXEIRA PINTO, CPF: 071.767.617-01.

**PROCESSO Nº SEI-030031/000926/2020** - SYLVIA MAGALHÃES, CPF: 008.760.357-80.

**PROCESSO Nº SEI-030041/003004/2020** - LUIS CAMPOS PORTO, CPF: 525.023.097-00.

**PROCESSO Nº SEI-030031/000911/2020** - MARCELO MEDEIROS IUNES, CPF: 799.603.247-53.

**PROCESSO Nº SEI-030040/001449/2020** - LUCIANA DE FATIMA PASSOS BRAGA, CPF: 036.226.697-21.

**PROCESSO Nº SEI-030036/002095/2020** - MARCIA OGGIONI TOLEDO, CPF: 885.827.367-20.

**PROCESSO Nº SEI-030040/001396/2020** - SARA COSTA MENEZES, CPF: 055.040647-67.

**PROCESSO Nº SEI-030036/002008/2020** - JANAINA DE CARVALHO MENEZES, CPF: 013.692.317-84.

**PROCESSO Nº SEI-030040/001281/2020** - ELIZEU BASTOS DE OLIVEIRA, CPF: 326.895.007-87.

**PROCESSO Nº SEI-030040/001277/2020** - MARIA JOSE MARQUES DE SOUZA, CPF: 087.944.857-12.

**PROCESSO Nº SEI-030040/001272/2020** - JOÃO BAPTISTA BUSSA-DE, CPF: 194.790.187-72.

**PROCESSO Nº SEI-030035/002193/2020** - REGINA CELI GONÇALVES DE OLIVEIRA HARDMAN, CPF: 886.952.207-53.

**PROCESSO Nº SEI-030031/000780/2020** - JOSE LUIZ ERNESTO DE OLIVEIRA, CPF: 523.771217-72.

**PROCESSO Nº SEI-030035/002123/2020** - ANGELA CONDE BRUNO, CPF: 535.278.367-72.

**PROCESSO Nº SEI-030032/001140/2020** - ADRIANA ANGELINA DE SOUZA AQUINO, CPF: 071.642.857-13.

**PROCESSO Nº SEI-030032/001138/2020** - AUREA ALVES DE ABREU BRAGA, CPF: 046.393.037-18.

**PROCESSO Nº SEI-030032/001103/2020** - RAFAELLA DE SALES BARBOSA RODRIGUES CIPRIANO, CPF: 041.761.187-09.

**PROCESSO Nº SEI-030030/001884/2020** - MARTA CODEÇO COELHO DE ALMEIDA, CPF: 573.893.227-72.

**PROCESSO Nº SEI-030043/001345/2020** - ROMULO BARROS CARVALHO, CPF: 081.416.477-33.

**PROCESSO Nº SEI-030035/000052/2021** - OSWALDO DA VEIGA JARDIM NETO, CPF 539.867.687-34.

**PROCESSO Nº SEI-030032/001091/2020** - JOELMA ANDRADE MOREIRA, CPF: 003.881.187-17.

**PROCESSO Nº SEI-030043/001291/2020** - CARLOS AVELINO AZEVEDO DA COSTA, CPF: 246.646.697-04.

**PROCESSO Nº SEI-030040/000734/2020** - MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MACHADO, CPF 213.686.947-72.

**PROCESSO Nº SEI-030030/000979/2020** - CARLOS DE PAIVA, CPF: 173.728.107-44.

**PROCESSO Nº SEI-030030/001251/2020** - ANDREA ALVES PARDAVILA FONSECA, CPF: 012.924.997-10.

**PROCESSO Nº SEI-030030/001384/2020** - KETELINE DO AMARAL BARRETO, CPF: 133.707.477-23.

**PROCESSO Nº SEI-030033/001580/2020** - ANDERSON SILVA TRINDADE, CPF: 096.507.497-80.

**PROCESSO Nº SEI-030040/001031/2020** - MARILIA ALONSO DE REZENDE TEIXEIRA, CPF: 623.473.817-68.

**PROCESSO Nº SEI-030043/001287/2020** - MARIA SONIA DA SILVA SOUZA, CPF: 640.994.907-34.

**PROCESSO Nº SEI-030031/000764/2020** - VERONICA APARECIDA RODRIGUES, CPF: 078.028.177-22.

**PROCESSO Nº SEI-030037/001952/2020** - MONICA MARIA DA SILVA MARCOS, CPF: 092.479.027-03.

**CONCEDO AUXÍLIO FUNERAL.**

Id: 2307190

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****CORREGEDORIA INTERNA**
**ATOS DO CORREGEDOR DE 30.03.2021**

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030029/002707/2021, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor JOSÉ CARLOS D' AGOSTINI DOS SANTOS, ID. Funcional 5027147-4.